



PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 3.ª REGIÃO  
 5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Nº 113A  
 22  
 TIVO

151  
 125P

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n. 36/65

OBJETO — Dif. de Salário e 13<sup>º</sup> Mês

RECTE. — Jairo de Carvalho

AUDIÊNCIAS

1/2/65 às 14 hs.

RECDO. — Somaco S.A; Comércio e Indústria

Cr\$ 236.250

A U T U A Ç Ã O

Aos 13 dias do mês de janeiro

do ano de 1965 na secretaria da 5ª Junta

de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,

autuo a reclamação

que se segue

*Jair de Carvalho*  
 Chefe da Secretaria

162  
150



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de janeiro de 1965 compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o Sr. Jairo de Carvalho

RECLAMANTE  
mecânico, casado, brasileiro  
PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, NACIONALIDADE  
Rua do Cristal nº 32 - Setor Dergo - Nesta associado do Sindicato  
RESIDÊNCIA

portador da C. P. - N. , série , e apresentou a seguinte reclamação contra Somaco S.A. Comercio e Industria

RECLAMADO  
domiciliado na Av. Anhanguera nº 419 - Nesta  
ATIVIDADE, RUA E NÚMERO

Que, no dia 1º de março de 1960, foi admitido no estabelecimento reclamado, nesta Capital, na função de mecânico, com o salário de Cr\$ 10.000, mensais.

Que, em setembro de 1964, percebia Cr\$ 63.000, mensais, e através de acordo sindical, obteve um aumento de 55% o qual o empregador não cumpriu até a presente data.

Que, não recebeu o 13º mês de 1964.

Assinaturas e rubricas manuscritas.

Assinaturas e rubricas manuscritas.

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$

|                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| 236.250,00 sendo :                 |               |
| Dif. de salário Cr\$ 34.650,00 x 4 | Cr\$ 138.600, |
| 13º mês de 1964                    | 97.650,00     |

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

|      |          |
|------|----------|
| NOME | ENDEREÇO |
|      |          |
| NOME | ENDEREÇO |
|      |          |
| NOME | ENDEREÇO |
|      |          |

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

*Jair de Barros*  
 RECLAMANTE

*Jair H. de Souza*  
 CHEFE DA SECRETARIA

REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOVER

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

Certifico que foi designado 10 dia 10 de fevereiro de 1965, às 14 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 13 de janeiro de 1965

*J. H. de Souza*  
 ds

863  
121P

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

NOTIFICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Sr. **Somaco S/A Comércio & Indústria**  
**Av. Anhanguera nº 419 Nesta**

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:  
**Jairo de Carvalho**

Fica V.Sa. notificado, pela presente, a comparecer perante a \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento, à <sup>Praca Civica</sup> Rua ~~Curitiba~~ <sup>XXX XXXXXX</sup> nº 9 ~~andar~~, às 14 (catorze horas) horas do dia 1º (primeiro) do mês de fevereiro, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência, deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato.

Goiânia  
Belo Horizonte, 13 de janeiro de 1965.

*J. de Carvalho*  
Chefe de Secretaria

Léo\*

Certifico que em 22 de 1 de 1965  
foi expedida a \_\_\_\_\_ de fis. \_\_\_\_\_  
pelo registrado 12397 com "AR".  
Goiânia, 22 de 1 de 1965  
*J. de Carvalho*  
Chefe de Secretaria

Pl. 7  
07

# Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Numero do registrado 12397

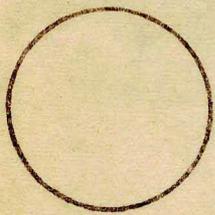
Procedência Goiânia

Data do registro 22 de janeiro de 1965

Natureza da correspondência Not. reclamação

Valor declarado

Carimbo de origem



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 22 de 01 de 1965

O DESTINATARIO

*[Handwritten signature]*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 36/65 - Somaco S.A. C. Ind.

Departamento dos Concursos e Testamentos

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia  
Caixa Postal, n. 120

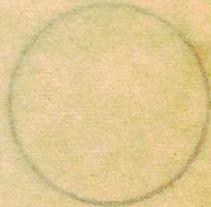


Endereço: Rua da Regata 21 de Janeiro  
Número da correspondência: Hot. Profarmaço  
Valor declarado

Recebi o objeto registado acima descrito

Em 22 de 1965

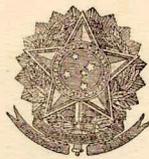
*[Handwritten signature]*



7014 - Este recibo deve ser devolvido e assinado a data

Assinatura do destinatário

N. 5  
*[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 1º dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante JAIRO DE CARVALHO e o reclamado SOMACO S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante no ato desta Conciliação, a importância de Cr\$185.472 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), por saldo da presente reclamação.

Custas no valor de Cr\$3.508 pelos litigates em partes iguais.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX



TERMO DE CONCILIAÇÃO

As partes abaixo assinadas, no dia de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, compareceram perante o Sr. Juiz Presidente do Conselho de Conciliação e Julgamento, para tratar e resolver o conflito existente entre elas, a saber:

Reclamante: \_\_\_\_\_  
Reclamado: \_\_\_\_\_

As partes, após o devido esclarecimento e explicação, chegaram a um acordo e resolveram encerrar o conflito por meio deste termo de conciliação, assinado e lido em audiência pública, no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, no \_\_\_\_\_, sob a presidência do Sr. Juiz Presidente do Conselho de Conciliação e Julgamento, e por ambas as partes, a saber:

Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

JUIZ PRESIDENTE

RECLAMANTE

RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Rs. 6  
[Signature]

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 1 dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante JAIRO DE CARVALHO (representação quando houver) e o Reclamado SOMACO S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~na presente reclamação~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 185.472 (cento oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros) relativa a realativa ao Processo nº 36/65 desta Junta. O reclamado pagou metade das custas no valor de Cr\$ 1.754.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Signature]  
Chefe da Secretaria

Jairo de Carvalho  
Reclamante

Sumo B. D. J. H.  
Reclamado

# CUSTAS

Conforme avaliação ... nº 3.520



**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço constar que as presentes folhas, no  
Car. Presidente,  
Goiania, 5 de Fevereiro de 1965  
Secretário

**TÉRMO DE REVISÃO DE FOLHAS**  
Contém as presentes folhas, devidamente numeradas e rubricadas. 2 - 65.  
Do que para constar, lavrei este termo.  
Goiania, 29 de Abril de 1965  
J. H. de Magalhães  
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.  
Em 25 / 4 / 19 65  
J. H. de Magalhães  
Chefe de Secretaria